



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 009/2023

Ementa: Dispõe sobre a COMISSÃO TÉCNICA para estudos e atualizações do PLANO DIRETOR MUNICIPAL e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, Inc. I, Alínea “g”, da Lei Orgânica;

Considerando a determinação legal para revisão e atualização do Plano Diretor estabelecida no artigo 42-A do Estatuto da Cidade, Lei Nacional das Cidades e Ministério das Cidades, dentre outras;

Considerando que o Plano Diretor é instrumento básico da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, sendo integrante do processo de Planejamento Municipal;

Considerando a gestão democrática por meio de participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

Considerando que a revisão do atual Plano Diretor Municipal, ocorrerá de forma participativa, e visando implantar grandes alterações sobre o ora vigente, através da implantação da participação popular nas discussões de Políticas Públicas, elaboração e implantação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de implantar inovações nas Políticas de Desenvolvimento Sustentável para o Município de Siqueira Campos;

RESOLVE:

Art. 1º- Reformular e reafirmar atribuições à **COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

Art. 2º - A Comissão Técnica para Estudos e Atualizações do Plano Diretor Municipal terá as seguintes atribuições:

- I- conduzir o processo de revisão do Plano Diretor de Siqueira Campos em conformidade com a Resolução nº 25 de 18 de março de 2005, do Conselho de Cidades, garantindo ampla participação;
- II- garantir a participação efetiva do município e suas propostas junto a todos os órgãos seja na esfera Estadual ou Federal.

Art. 3º - O Plano Diretor deverá manter a equiparação técnica entre si, em cumprimento a Lei Complementar Estadual e o Estatuto das Cidades:

- I- 01 (um) Coordenador (a);
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI- 01 (um) representante do Departamento de Agricultura e Pecuária;
- VII- 01 (um) representante do Departamento de Cultura;
- VIII- 01 (um) representante do Departamento de Esportes;
- IX- 01 (um) representante do Departamento de Fazenda, Compras, Contratos e Patrimônio;
- X- 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente;
- XI- 01 (um) representante do Departamento de Obras, Segurança e Trânsito;
- XII- 01 (um) representante do Departamento de Projetos e Convênios;
- XIII- 01 (um) representante do Departamento de da Rede Socioassistencial e Habitação;

Art. 6º - O Coordenador será **KELLY SILVA DO CARMO**, solteira, Diretora de Planejamento, Projetos e Convênios – RG nº XXXXX382-7, inscrita no CPF nº XXXXXX969-28.

Art. 7º - Os demais membros que compõem a comissão serão as seguintes pessoas:

- Como representante da **Secretaria Municipal de Administração**, o senhor: Luiz Carlos dos Santos, casado, Secretário Municipal de Administração - RG nº XXXXX037-4, inscrito no CPF nº XXXXXX.649-53;
- Como representante da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a senhora: Elaine Sibeli de Paiva, solteira, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, - RG nº XXXXX792-8, inscrita no CPF nº XXXXXX999-02;
- Como representante da **Secretaria Municipal de Saúde**, a senhora: Valeriane Guidio Ferreira, casada, Secretária Municipal de Saúde - inscrita no CPF nº XXXXXX518-93;
- Como representante da **Secretaria Municipal de Obras**, o senhor: Evandro Carlos de Godoi, Diretor do Departamento de Obras, Segurança e Trânsito - RG nº XXXXX082-0, inscrito no CPF nº XXXXXX368-01;
- Como representante do **Departamento de Agricultura e Pecuária**, o senhor: Yuri Luiz de Oliveira, divorciado, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária - RG nº XXXXX417-6, inscrito no CPF nº XXXXXX749-14;
- Como representante do **Departamento de Cultura**, o senhor: Flávio Ferreira Melo, Casado, Diretor do Departamento de Cultura, - RG nº XXXXX033-3, inscrito no CPF nº XXXXXX778-22;
- Como representante do **Departamento de Esportes**, o senhor: Luciano dos Santos, casado, Diretor do Departamento de Esportes - RG nº XXXXX407-3, inscrito no CPF nº XXXXXX379-49;
- Como representante do **Departamento de Fazenda, Compras, Contratos e Patrimônio**, o senhor: Willian Marinho de Oliveira, casado, Diretor do Departamento de



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Fazenda, Compras, Contratos e Patrimônio - RG nº XXXXX916-1, inscrito no CPF nº XXXXXX319-44;

- Como representante do **Departamento de Meio Ambiente**, a senhora: Elaine Rosa do Nascimento, casada, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Diretora do Departamento de Meio Ambiente - RG nº XXXXX201-3, inscrita no CPF nº XXXXXX439-92;
- Como representante do **Departamento de Trânsito**, a senhora: Bruna Barbosa Ramos Custódio, casada, Diretora do Departamento de Trânsito - RG nº XXXXX140-7, inscrita no CPF nº XXXXXX.489-06;
- Como representante do **Departamento de Projetos e Convênios**, a senhora: **Kelly Silva do Carmo**, solteira, Diretora de Planejamento, Projetos e Convênios – RG nº XXXXX382-7, inscrita no CPF nº XXXXXX969-28;
- Como representante do **Departamento da Rede Socioassistencial e Habitação**, a senhora: **Xenia Carolina Quiqueto de Souza Pina**, casada, Diretora do Departamento de Social – RG nº XXXXX544-0, inscrita no CPF nº XXXXXX439-51.

Art. 8º - A jornada desenvolvida pelos servidores públicos municipais para a Revisão do Plano Diretor será considerada como efetivamente trabalhada para fins de apuração da frequência pelo setor de lotação do servidor, inclusive para fins de produtividade específica da área técnica.

Art. 9º - A Comissão Técnica designada deverá concluir os trabalhos até junho de 2023.

Art.10 - A Comissão Técnica tem por objetivo promover o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da consultoria, observando os conteúdos e processo previstos na Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Estadual nº. 15.299/2006 e termo de referência para revisão do Plano Diretor Municipal em conformidade com orientações da **SEDU/PARANACIDADE**.

Art. 11 - Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal